

**GP-RIM-0044/2023**

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2977/2022, de autoria do nobre vereador José Vinícius Campos Aith e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre as leis em vigência que regem os descontos e isenções de IPTU, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Fazenda:

1. Lei 3.436/1990 (aposentado/aposentada, imóveis com área limitada, imóveis de interesse social).

Lei 11.636/2017 (transferência de domicílio de proprietários de veículos)

Lei 12.435/2021 e Decreto 26.715/2021 (templos religiosos locados)

Lei Orgânica, art. 167 e Decreto 11.891/1999 (exploração agrícola)

Lei Orgânica, art. 84, parágrafo 3º e Decreto 16.366/2008 (moléstia grave)

2. Lei 10.241/2012 (calçada arborizada – IPTU Verde)

Lei 11.703/2018 (feiras-livres)

3. As que são efetivamente aplicadas e existentes na previsão da LOA estão supracitadas.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP